



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 31 de janeiro de 2025.

Ofício nº: 014/2025

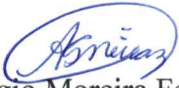
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que “PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 404, DE 15 DE AGOSTO DE 2005, AO CRIAR CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO - MG.”, solicitando aprovação do referido Projeto, EM CARTER DE URGÊNCIA ESPECIAL nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO
Nº 003 / 2025
Data: 31 / 01 / 25 Hora: 15:55:48

Câmara Municipal de Tabuleiro

**EXMO. SR.
FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

MENSAGEM Nº 001/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro - MG:

No exercício regular do meu mandato e nos termos do art. 51, IV, da Lei nº: 386 / 2004, a Lei Orgânica Municipal, tenho o privilégio de encaminhar para esta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar que **“Promove alterações na Lei Complementar nº: 404, de 15 de agosto de 2005, ao criar cargos públicos de provimento efetivo na estrutura administrativa do município de TABULEIRO e MG”** ao criar três cargos de provimento efetivo, um cargo de psicólogo, um cargo de fonoaudiólogo e um cargo de psicopedagogo com as respectivas atribuições, vencimentos, jornadas e requisitos devidamente detalhados nos anexos que fazem parte integrante deste projeto de lei.

Senhores(as) vereadores, busca-se com esta iniciativa a estruturação de uma equipe constituída por profissionais que irão atuar conciliando as demandas conjuntas da Secretaria de Educação e de Saúde no projeto de atendimento de crianças, adolescentes e adultos que sinalizarem comportamentos supostamente neuroatípicos, tais como, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), Síndrome de Tourette, Dislexia, Discalculia e Transtorno de Processamento Sensorial, entre outros.

Observem também ilustres parlamentares que com este projeto estaremos avançando ainda mais na consolidação dos direitos sociais daqueles que dependem da rede pública para conseguirem, por um lado, um atendimento qualificado e humanizado no segmento da saúde e, simultaneamente, um acolhimento diferenciado no setor do ensino, asseguradas as competências municipais, capaz de garantir a todos, indistintamente, um verdadeiro aprendizado e igualdade de oportunidades.

Desta forma, contando com o espírito público e a sensibilidade de Vossas Excelências, após o salutar procedimento legislativo, arts. 114 e seguintes da Resolução nº: 042 / 2003, o Regimento Interno, conto com a sua aprovação em CARATER DE URGÊNCIA ESPECIAL, oportunidade na qual esta Casa Legislativa uma vez mais irá exteriorizar sua identificação e compromisso com o bem-estar da população da nossa cidade.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 404, DE 15 DE AGOSTO DE 2005, AO CRIAR CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO - MG.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na administração pública municipal, a serem incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº: 404 / 2005, conforme discriminação abaixo:

CARGO:	NÚMERO DE VAGAS:
PSICÓLOGO	01
FONOAUDIÓLOGO	01
PSICOPEDAGOGO	01

Art. 2º. As atribuições do cargo de psicólogo são aquelas previstas no Anexo II, da Lei Complementar nº: 404 / 2005, as atribuições do cargo de fonoaudiólogo, por sua vez, estão previstas na Lei Complementar nº: 519 / 2009 e as atribuições do cargo de Psicopedagogo estão definidas no Anexo I desta lei.

Art. 3º. Os vencimentos, as jornadas, os requisitos de cada cargo encontram-se definidos no Anexo II desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da criação destes cargos correrão por conta da dotação orçamentária nº: 3.1.90.04 / 3.1.90.11 / 3.1.90.13.

Art. 5º: Os Anexos III e IV, demonstram o integral atendimento das exigências previstas pelo art. 196, §1º, I, CF / 88 e os incisos I e II, art. 16, da Lei Complementar nº: 101 / 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Tabuleiro - MG, em 31 de janeiro de 2025.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

ANEXO I:

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO:

Trabalhar na área da educação e saúde, dando assistência aos professores e a outros profissionais das instituições para melhoria das condições do processo de ensino e aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins. Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; mediar a relação entre profissionais especializados, escola e saúde nos processos terapêuticos; participar de reuniões da escola com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquelas instituições; atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

ANEXO II:

DOS VENCIMENTOS / JORNADAS E REQUISITO DE CADA CARGO:

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>JORNADA</u>	<u>REQUISITO</u>
PSICÓLOGO	R\$2.954,69 mensal	30h semanais	Ensino superior completo em Psicologia e registro vigente no órgão de classe.
FONOAUDIÓLOGO	R\$2.954,69 mensal	30h semanais	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro vigente no órgão de classe.
PSICOPEDAGOGO	R\$2.954,69 mensal	30h semanais	Ensino superior completo em Psicopedagogia e registro vigente em órgão de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

ANEXO III:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

Na condição de ordenador de despesas, declaro que a presente proposição encontra-se em conformidade com as exigências fixadas pelo inciso II, art. 16, da Lei Complementar nº: 101 / 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que diz respeito à sua adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e também sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tabuleiro - MG, 31 de janeiro de 2025.

AÍLTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ.

PREFEITO.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação de cargo para (01) Psicopedagogo, (01) Psicólogo e (01) Fonoaudiólogo
para o Setor de Educação

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
FEVEREIRO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
MARÇO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
ABRIL	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
MAIO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
JUNHO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
JULHO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
AGOSTO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
SETEMBRO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
OUTUBRO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
NOVEMBRO	R\$ 9.927,75	R\$ 10.920,52	R\$ 12.012,57
DEZEMBRO	R\$ 19.855,50	R\$ 21.841,04	R\$ 24.025,14

TIPO DE DESPESA

☐ DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO☒ CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSO

☒ TESOURO MUNICIPAL☐ FUNDO MUNICIPAL☐ CONVÊNIO☒ OUTRA FONTE FUNDEB

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO 3.1.90.04. / 3.1.90.11 / 3.1.90.13

SALDO R\$ 7.094.551,00

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A A referida dotação orçamentária tem a finalidade
de acobertar despesas com a criação de três novos servidores para o Setor de Educação.

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ R\$ 129.060,75

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA,☐ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, ANEXO, DO FUNDO MUNICIPAL☐ O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO☒ O RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 20/01/2025

Leandro de Souza Dias
Secretário da Fazenda
e Planejamento

TESOUREIRO

EM 20/01/2025

ALEXANDRE
FAUSTINO DA
COSTA:02864840723

CONTADOR

EM 20/01/2025

AILTON SERGIO
MOREIRA

FERRAZ:00055400620

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
AILTON SERGIO MOREIRA
FERRAZ:00055400620
Dados: 2025.01.20 16:17:56 -03'00'